

# EDITAL

**PREGÃO Nº 21/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2017 e alterações – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 16/17 com vigência a partir de 12/01/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/02/2017

**SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** 10/03/2017(SEXTA-FEIRA) | 9h00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** WWW.BEC.SP.GOV.BR

WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

# EDITAL

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3013	SERV	Contratação de empresa especializada em preservação, higienização, organização e digitalização de material audiovisual armazenado em fitas analógicas no formato VHS (NTSC), para armazenamento em mídia removível, HD SATA II de 7.200 rpm, pertencente à Câmara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** A Câmara Municipal de Limeira no propósito de preservar o acervo documental audiovisual e facilitar o acesso à informação nele contida, constatou a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de digitalização de 3013 fitas analógicas no formato VHS, totalizando 3.640 horas. No contexto desse trabalho, entende-se como preservação e reprodução as ações destinadas a salvaguardar e recuperar as condições físicas do referido acervo, bem como seu conteúdo intelectual e artístico, através de transcrição digital de suas gravações para sistema de computador e subsequente suporte físico – no caso, discos rígidos de computador (HD) – proporcionando a permanência e a durabilidade desse acervo bem como sua identificação e organização visando à acessibilidade. Por se tratar de um processo contínuo, com etapas específicas de preparo (restauração física, higienização, organização, digitalização) para alcançar o resultado esperado com qualidade, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada que disponha de recursos técnicos e humanos, mostrando-se assim apta para executar todas as etapas dos serviços previstas neste edital.

## 2. DA ENTREGA

**2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do setor requisitante, em perfeitas condições de uso e conformidade com

# EDITAL

o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

**2.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

## **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

## **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira.

**4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira:

## EDITAL

**4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### 5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

**5.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**5.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**5.4.1.** Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

**5.4.2.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

**5.4.3.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## EDITAL

**5.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**5.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**6.2.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**6.2.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## EDITAL

**6.2.2.** Preço unitário e total, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

**6.2.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**6.2.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.2.3.** Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

**6.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**7.1.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art.

# EDITAL

8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**d.** No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

## 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

**a.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**c.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

## 7.1.3. Outras comprovações:

**a.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a.1.** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

**a.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**7.2.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.



# EDITAL

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c.** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- d.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**8.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**8.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 10,00 (dez) reais**, aplicável, inclusive, em



# EDITAL

relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**8.4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “Global”.

**8.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**8.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**8.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**a.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

**b.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**8.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

**8.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**8.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

# EDITAL

**a.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

**b.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até **02 (duas) horas** do conhecimento da oferta de menor valor aceito, via fax (19 3404-7502) ou e-mail (licitacao@limeira.sp.leg.br).

**c.1.** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até **02 (duas) horas** do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, via fax (19 3404-7502) ou e-mail (licitacao@limeira.sp.leg.br), as declarações e documentos a que se refere o item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

**d.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até **02 (dois) dias** após o encerramento da sessão

# EDITAL

pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

**f.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**g.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**8.9.** A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.10.** A comprovação de que trata o subitem 8.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira.

**8.11.** Ocorrendo a habilitação, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 8.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

**8.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# EDITAL

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

**9.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

**9.3.** A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

## EDITAL

### **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

**10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**10.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**10.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**11.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**11.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**11.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

## EDITAL

**12.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**12.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.

**15.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

## EDITAL

**b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

**c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

**15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



## EDITAL

**16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

**16.5.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

**16.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.8.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**16.8.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

**16.8.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL

**16.8.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**16.8.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**16.8.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**16.8.7.** ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

---

JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira  
LIMEIRA/2017

# EDITAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL com as características abaixo descritas.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3013	SERV	Contratação de empresa especializada em preservação, higienização, organização e digitalização de material audiovisual armazenado em fitas analógicas no formato VHS (NTSC), para armazenamento em mídia removível, HD SATA II de 7.200 rpm, pertencente à Câmara.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Limeira no propósito de preservar o acervo documental audiovisual e facilitar o acesso à informação nele contida, constatou a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de digitalização de 3013 fitas analógicas no formato VHS, totalizando 3.640 horas. No contexto desse trabalho, entende-se como preservação e reprodução as ações destinadas a salvaguardar e recuperar as condições físicas do referido acervo, bem como seu conteúdo intelectual e artístico, através de transcrição digital de suas gravações para sistema de computador e subsequente suporte físico – no caso, discos rígidos de computador (HD) – proporcionando a permanência e a durabilidade desse acervo bem como sua identificação e organização visando à acessibilidade. Por se tratar de um processo contínuo, com etapas específicas de preparo (restauração física, higienização, organização, digitalização) para alcançar o resultado esperado com qualidade, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada que disponha de recursos técnicos e humanos, mostrando-se assim apta para executar todas as etapas dos serviços previstas neste edital.

# EDITAL

## 3. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS DO ARQUIVO FINAL

### 3.1. Vídeo:

- Formato de arquivo: 720i Standard;
- Extensão de arquivo: .MP4;
- Codec de vídeo: H.264;
- Sistema de cor: NTSC;
- Entrelaçamento: 4:3;
- Resolução: 720 x 480 pixels;
- Frame rate: 29,97 fps;
- Pixel aspect ratio: DV NTSC 0,9091.

### 3.2. Áudio:

- Tipo: Estéreo;
- Frequência: 48Khz;
- Codec de áudio: AAC;
- Taxa de bits de áudio: 128 kbps.

**3.3. Texto:** A nomenclatura dos arquivos audiovisuais e de metadados devem seguir convenção adotada pela Câmara Municipal de Limeira, exemplificada na planilha de controle de acervo, na qual constam os dados referentes ao mês, ano e total do acervo, bem como nome, data e duração do evento, como no exemplo abaixo:

NÚMERO	EVENTO	DATA	FITA	DURAÇÃO
0001/01/93	SESSÃO ORDINÁRIA	01/02/93	1	02:02:00

## 4. RESUMO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Para facilitar o fluxo de trabalho, haja vista a complexidade dos recursos materiais e humanos envolvidos, dividir-se-á o material audiovisual a ser digitalizado em lotes, sendo os

## EDITAL

de 1 a 13 com número mínimo aproximado de 126 fitas e 150 horas, os de 14 a 20 com número mínimo aproximado de 125 fitas e 150 horas, e, por fim, os de 21 a 24 com número mínimo aproximado de 125 fitas e 160 horas, totalizando 3.013 fitas e 3.640 horas, conforme tabela abaixo:

Lote	Tipos/formatos	Quantidade de fitas	Quantidade de horas
1	Fitas Analógicas VHS	126	150
2	Fitas Analógicas VHS	126	150
3	Fitas Analógicas VHS	126	150
4	Fitas Analógicas VHS	126	150
5	Fitas Analógicas VHS	126	150
6	Fitas Analógicas VHS	126	150
7	Fitas Analógicas VHS	126	150
8	Fitas Analógicas VHS	126	150
9	Fitas Analógicas VHS	126	150
10	Fitas Analógicas VHS	126	150
11	Fitas Analógicas VHS	126	150
12	Fitas Analógicas VHS	126	150
13	Fitas Analógicas VHS	126	150
14	Fitas Analógicas VHS	125	150
15	Fitas Analógicas VHS	125	150
16	Fitas Analógicas VHS	125	150
17	Fitas Analógicas VHS	125	150
18	Fitas Analógicas VHS	125	150
19	Fitas Analógicas VHS	125	150
20	Fitas Analógicas VHS	125	150
21	Fitas Analógicas VHS	125	160
22	Fitas Analógicas VHS	125	160
23	Fitas Analógicas VHS	125	160

## EDITAL

24	Fitas Analógicas VHS	125	160
<b>Total</b>		<b>3.013</b>	<b>3.640</b>

Entende-se que para a execução de tais serviços, faz-se necessário as seguintes etapas pela CONTRATADA:

**4.2. 1ª Etapa – Acesso e Categorização:** Acessar os acervos audiovisuais descritos na tabela acima separando-os e classificando-os cronologicamente em séries e categorizando-os em hierarquias. Uma vez digitalizados, estes deverão, nos suportes magnéticos que os detiverem, seguir a estrutura de classificação (pastas e subpastas) definidos no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS e seguindo a planilha de controle de acervo a ser fornecida pela Câmara Municipal de Limeira.

**4.3. 2ª Etapa – Preservação: Higienização:** será feita com jato de ar de pressão controlada para a retirada de sujeiras (incluindo aí fungos, mofo e afins) dos invólucros. Em seguida, será feita a higienização das fitas retirando-as de suas embalagens e em seguida de seus estojos expondo-as por completo, colocando-as em seguida, em máquina apropriada da CONTRATADA para limpeza individual do acetato (banda magnética) das quais são estas confeccionadas. A remoção das sujeiras mais resistentes será realizada com a utilização de utensílios adequados para tal tarefa. Os rótulos e etiquetas de referência das fitas e suas embalagens não poderão ser danificados, ficando a CONTRATADA responsável por tal observação.

**Restauração:** Será necessário restaurar fisicamente, sempre que possível, os suportes de difícil execução, seja por apresentarem alto grau de desgaste ou por terem sofrido distorções físicas como empenas e quebras. Deverão ser utilizadas metodologias aprovadas pela equipe técnica da CONTRATANTE para a execução de tais restaurações e apenas as fitas consideradas irre recuperáveis acompanhadas por laudo técnico aprovado pela Câmara Municipal de Limeira serão aceitas sem que estejam devidamente digitalizadas.

**Acondicionamento:** Os rótulos, as caixas e embalagens serão conservados e recuperados sempre que danificados ou deteriorados. O acondicionamento individual das fitas higienizadas será feito na própria embalagem uma vez que esta esteja devidamente limpa.

# EDITAL

**4.4. 3ª Etapa – Digitalização: Digitalização:** Uma vez que os conteúdos relevantes desta coleção se encontram registrados em fitas analógicas no formato VHS, o que dificulta o acesso, pesquisa e feitura de cópias do seu conteúdo, torna-se necessária a reformatação e digitalização de seus conteúdos audiovisuais de forma a preservar a memória, resgatando as imagens, sons e grafias, relacionando os eventos de diferentes épocas da história do Legislativo limeirense. Além disso, a referida digitalização exige a criação de metadados (dados relacionais gerados a partir do processo de digitalização destes conteúdos) que serão registrados juntamente com a informação extraída destes suportes analógicos, garantindo sua identificação através do acesso ao conteúdo digitalizado sem a necessidade de capas e rótulos impressos e que, ainda que a tecnologia evolua para outros formatos, permitirá um acesso fácil à obra sem a necessidade de manuseio do suporte arquivístico original, o que garante sua preservação, bem como o acesso e a eventual difusão do conteúdo informacional deste acervo.

**Organização:** Será realizada a identificação e catalogação com base na planilha de controle de acervo do banco de dados da Câmara Municipal de Limeira para registros audiovisuais, contendo campos destinados ao número de arquivo, evento, data, fita e duração, bem como outros itens que a Câmara Municipal de Limeira considere pertinentes e necessários.

**4.5. 4ª Etapa – Compreensão e geração de metadados: Compressão:** A compressão dos arquivos digitalizados deverá ser efetuada observando-se o padrão MP4, posto que este formato é passível de reprodução em qualquer tipo de reproduutor de dados ora existentes. Os arquivos deverão ser gerados sem compressão e devidamente gravados em disco rígido de computador (HDs) de 7200 rpm com cópia de segurança. Tais discos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Limeira e serão entregues à CONTRATANTE quando da finalização do serviço em questão.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a realizar as seguintes ações:

**5.1.1.** Transporte e Guarda: Fica a CONTRATADA responsável pela coleta, transporte, descarga e, ao término do serviço relativo a 1 (um) lote, devolução à Câmara Municipal de



# EDITAL

Limeira do material em perfeito estado de preservação. Ressalte-se que, no período em que estiver na sede da CONTRATADA ou local de trabalho dos profissionais, todos os materiais fornecidos pela Câmara devem ser alocados em ambiente climatizado e salubre, em temperatura e acondicionamento exigidos pela própria natureza física das fitas.

**5.1.2. Catalogação e Identificação:** Os arquivos digitais deverão ser identificados por nomenclatura de indexação fornecida pela Câmara Municipal de Limeira. Deve-se seguir a ordenação cronológica e serial de cada uma das gravações disponíveis no acervo, seguindo as instruções fornecidas no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS. A Catalogação e registro obedecem à planilha de controle de acervo a ser fornecida pela Câmara.

**5.1.3. Limpeza e Higienização:** Realizar limpeza e higienização do suporte físico, com produtos adequados, nas fitas que se fizerem necessárias. Desmontagem do estojo (magazine), limpeza e higienização dos resíduos de mofo e dióxido de ferro existentes no acetato (banda magnética) e interior do estojo (magazine), remontagem e rebobinamento.

**5.1.4. Tratamento de Imagem:** As imagens digitalizadas deverão ser tratadas para ajustes corretos das cores, brilho, contraste e redução da granulação, a fim de proporcionar um resultado de imagem mais viva e limpa.

**5.1.5. Geração de metadados:** Inclusão de metadados específicos para os registros digitais gerados pelo serviço em questão, criando dados relacionais em formato de texto para compor banco de dados da Câmara Municipal, seguindo normatização constante no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS.

**5.1.6. Criação de Matriz e Cópia de Segurança:** Criar e armazenar arquivo matriz a partir do qual será feita cópia de segurança temporária em mídias estáveis durante o processo de digitalização. Uma vez digitalizado e entregue o material, eles serão apagados. Isso permitirá, caso ocorra, a recuperação da informação contida nas fitas analógicas.

**5.1.7. Digitalização:** Digitalização dos conteúdos contidos nas fitas analógicas no formato VHS utilizando-se equipamento de reprodução e gravação de comprovada qualidade técnica e software de captura de imagens, processando-os de modo a reproduzir fielmente o conteúdo do material digitalizado, na íntegra, sem cortes ou edição de imagens ou mesmo de áudio, mantendo a originalidade do material em ótimo nível de qualidade a fim de evitar retrabalho e remanuseio do material original, utilizando formato de arquivo e técnica de digitalização em

# EDITAL

conformidade aos padrões exigidos pelo tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS, e obedecendo às normas e disposições concernentes aos processos de gestão eletrônica de documentos públicos. As diretrizes para apresentação, armazenagem e preservação de originais em formato de vídeo digital estão definidas no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS deste Termo.

**5.1.8.** Armazenamento em Suporte Digital: Armazenar os arquivos digitalizados em equipamento a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Limeira. Todos os arquivos gravados no HD deverão ser testados antes de serem enviados à Câmara.

**5.1.9.** Emissão de Relatório: Documentar em relatório apropriado todo o processo de migração e transferência de dados de modo a constar ocorrências extraordinárias e/ou danos eventuais do material entregue, fornecendo relatório mensal do material digitalizado para posterior conferência pela Câmara Municipal de Limeira e pagamento da empresa CONTRATADA.

## 6. AMBIENTE E FORMAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços serão executados externamente à Câmara Municipal de Limeira, no ambiente tecnológico da sede da CONTRATADA, para onde serão destinados todos os materiais a serem digitalizados, empregando os mais modernos recursos técnicos disponíveis no mercado, em conformidade aos padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pela natureza dos serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Disponibilizar, para realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

**7.2.** Desempenhar as atividades relativas aos serviços descritos neste Termo de Referência de forma idônea e correta, obedecendo aos prazos determinados e primando por sua qualidade.

**7.3.** Executar e gerenciar as atividades de sua responsabilidade, incluídas as atividades de gerenciamento dos recursos humanos envolvidos no processo.

## **EDITAL**

**7.4.** Comunicar por escrito, junto com as devidas justificativas, à Câmara Municipal de Limeira, quaisquer ocorrências que existirem durante a execução dos serviços que acarretam em atrasos e/ou avarias no material digitalizado.

**7.5.** Guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

**7.6.** Responsabilizar-se pela integral observância das disposições legais pertinentes à segurança, higiene e transporte, bem como a legislação em vigor correspondente à guarda e manuseio de documentos eletrônicos públicos.

**7.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências da Câmara, desde que devidamente credenciados, identificados e orientados substancialmente sobre desempenho dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**8.2.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.3.** Providenciar o acondicionamento adequado do material a ser digitalizado para o transporte seguro e correto por parte da CONTRATADA.

**8.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre irregularidades constantes na prestação de serviços.

### **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

## EDITAL

**9.1.** A fiscalização dos serviços constantes neste Termo ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal, cujas atribuições serão as seguintes:

**9.1.1.** Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços prestados, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Limeira.

**9.1.2.** Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.1.3.** Sustar a execução dos serviços, desde que estejam sendo realizados em desacordo com o presente Termo de Referência.

**9.1.4.** Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da CONTRATADA.

**9.1.5.** Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário.

**9.1.6.** Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

**9.1.7.** Os casos omissos e não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Limeira e a empresa CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**9.1.8.** No que se refere à qualidade dos serviços produzidos, não deverá conter vídeos com tamanho incorreto; vídeo gravado de modo incorreto; perda de atributos das imagens, como brilho e contraste; interferência excessiva especialmente em áreas de pouco ou muita iluminação; tratamento de cor que distorça a imagem original; falta de nitidez e/ou definição excessiva, vídeo com áudio fora de sincronia; equilíbrio de cores incorreto; imagem fosca ou apresentando evidente variação de cor.

### 10. IMPLEMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

**10.1.** Na hipótese de prorrogação de que trata o contrato, havendo interesse pela CONTRATADA, esta deverá formular correspondência à Câmara Municipal de Limeira, manifestando o seu interesse no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, momento em que serão consideradas as condições de regularidade para tal hipótese, inclusive as situações decorrentes acima expostas.

## EDITAL

**10.2.** Todos os serviços de digitalização, objeto deste Termo de Referência, serão quantificados e identificados através do relatório mensal fornecido pela empresa contratada e auferido pela Câmara Municipal.

**10.3.** Para atender aos serviços, objeto deste Termo de Referência, está descrito o detalhamento de forma a espelhar as especificidades dos serviços a serem prestados, conforme tópico DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

**10.4.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em consonância com a Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletrônicos.

**10.5.** Estrita observância às normas técnicas previstas em legislação específica de digitação de documentos públicos de natureza audiovisual; prestar informações continuamente quanto ao processo de digitalização e controle de qualidade nos processos de alta complexidade.

**10.6.** Os serviços prestados deverão observar as necessidades de envio e alocação de material pela Câmara Municipal de Limeira.

**10.7.** O cronograma de realização dos serviços deverá constar de relatório mensal a ser enviado à Câmara Municipal de Limeira.

**10.8.** A avaliação da qualidade dos serviços será auferida pela Câmara Municipal de Limeira, que poderá, caso necessário, requerer a realização de novo trabalho.

### 11. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

**11.1.** Digitalização das Fitas: As fitas em questão deverão ser digitalizadas utilizando reprodutores com características específicas para cada transição, devendo a empresa CONTRATADA apresentar descrição técnica e garantir a disponibilidade de cada um destes equipamentos como parte da proposta técnica que será anexada à proposta financeira quando

## EDITAL

da ocasião da licitação, ou seja, fitas VHS deverão ser transcritas utilizando reprodutores específicos de formato VHS e adequados à reprodução para fitas semiprofissionais de ½ polegada de largura. Tais reprodutores deverão ter a capacidade de reproduzir 2 (dois) canais de áudio simultaneamente e serem providos de ajuste de rastreamento (tracking).

**11.2.** A digitalização do suporte acima descrito deverá ser realizada utilizando-se um conversor analógico de vídeo e transcritas para sistema de computador em formato MP4 SD, com tamanho e aspecto de 720x480 (tamanho do frame), gerando arquivos de conteúdo digitalizado, sendo estes armazenados em discos rígidos de computador (HDs), com 7200 rpm de velocidade e capacidade de 3 Tb cada. Esses discos deverão ser sempre gravados em redundância garantindo a integridade e duplicidade da informação digital e deverão ter no máximo 80% de sua capacidade preenchida pelos dados gerados.

**11.3.** O áudio de todas as fitas acima descritas deverá ser digitalizado com equipamento de conversão analógico/digital de alta resolução, ligados a conversores analógicos/digitais com pelo menos 48Khz de frequência de amostragem que, por sua vez, estarão conectados a um computador dotado de interface interna e que corresponda à resolução dos conversores analógicos/digitais utilizados.

**11.4.** O conteúdo audiovisual digitalizado de cada fita deverá ser repassado à Câmara Municipal de Limeira para que esta tenha acesso imediato ao acervo com qualidade de reprodução e facilidade de acesso aos dados através de equipamentos de reprodução.

**11.5.** Todos os arquivos deverão conter como nome de referência os dados para nomenclatura fornecidos no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS, posto que o formato se encontra como extensão referencial do arquivo digital.

**11.6.** Armazenamento de Dados: Discos rígidos de formato SATA II, com capacidade de rotação de, pelo menos, 7200 rpm de velocidade de acesso, formatados com base em redundância – RAID 10. Isso para que todas as informações que forem depositadas no primeiro

# EDITAL

disco tenham uma imagem duplicada num segundo disco idêntico e a manutenção dos dados pertinentes ao projeto esteja assegurada. Além disso, esses discos devem ser gravados em até um máximo de 80% de sua capacidade, garantindo assim a integridade e manutenção das informações binárias neles gravadas. Os HDs SATA II deverão ser identificados por etiquetas autoadesivas, tipo PIMACO, coladas sobre a face metálica dos mesmos (nunca sobre o circuito impresso) e identificados com a nomenclatura fornecida pelo tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS para tal suporte e sua duplicata. Cada HD deverá manter a margem de proteção recomendada pelo fabricante de 20% de sua capacidade. Os arquivos digitalizados serão copiados em duplicata para HDs SATA II, de 7200 rpm, em formato MP4 SD, sendo os áudios digitalizados com taxa de amostragem de 48kHz em sincronia perfeita com o vídeo.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de comprovação de qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Do mesmo modo, a CONTRATADA deverá comprovar a execução de serviços similares, considerando 50% a 60% da execução definida nesse Termo de Referência, como disposto na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada em 19 de dezembro de 2005.



# EDITAL

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016**

**OBJETO:** O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3013	SERV	Contratação de empresa especializada em preservação, higienização, organização e digitalização de material audiovisual armazenado em fitas analógicas no formato VHS (NTSC), para armazenamento em mídia removível, HD SATA II de 7.200 rpm, pertencente à Câmara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Limeira no propósito de preservar o acervo documental audiovisual e facilitar o acesso à informação nele contida, constatou a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de digitalização de 3013 fitas analógicas no formato VHS, totalizando 3.640 horas. No contexto desse trabalho, entende-se como preservação e reprodução as ações destinadas a salvaguardar e recuperar as condições físicas do referido acervo, bem como seu conteúdo intelectual e artístico, através de transcrição digital de suas gravações para sistema de computador e subsequente suporte físico – no caso, discos rígidos de computador (HD) – proporcionando a permanência e a durabilidade desse acervo bem como sua identificação e organização visando à acessibilidade. Por se tratar de um processo contínuo, com etapas específicas de preparo (restauração física, higienização, organização, digitalização) para alcançar o resultado esperado com qualidade, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada que disponha de recursos técnicos e humanos, mostrando-se assim apta para executar todas as etapas dos serviços previstas neste edital.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_,

## EDITAL

telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor apresentado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxa e outros encargos que venha incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_, C/C n° \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL**

# EDITAL

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM ( ) NÃO ( ).

*Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.*

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2016 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF nº 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3933/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei



# EDITAL

nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE o serviço de PRESERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3013	SERV	Contratação de empresa especializada em preservação, higienização, organização e digitalização de material audiovisual armazenado em fitas analógicas no formato VHS (NTSC), para armazenamento em mídia removível, HD SATA II de 7.200 rpm, pertencente à Câmara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** A Câmara Municipal de Limeira no propósito de preservar o acervo documental audiovisual e facilitar o acesso à informação nele contida, constatou a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de digitalização de 3013 fitas analógicas no formato VHS, totalizando 3.640 horas. No contexto desse trabalho, entende-se como preservação e reprodução as ações destinadas a salvaguardar e recuperar as condições físicas do referido acervo, bem como seu conteúdo intelectual e artístico, através de transcrição digital de suas gravações para sistema de computador e subsequente suporte físico – no caso, discos rígidos de computador (HD) – proporcionando a permanência e a durabilidade desse acervo bem como sua identificação e organização visando à acessibilidade. Por se tratar de um processo contínuo, com etapas específicas de preparo (restauração física, higienização, organização, digitalização) para alcançar o resultado esperado com qualidade, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada que disponha de recursos técnicos e humanos, mostrando-se assim apta para executar todas as etapas dos serviços previstas neste edital.

# EDITAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

**2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do setor requisitante, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

**2.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme Portaria nº 121/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a realizar as seguintes ações:

**5.1.1. Transporte e Guarda:** Fica a CONTRATADA responsável pela coleta, transporte, descarga e, ao término do serviço relativo a 1 (um) lote, devolução à Câmara Municipal de Limeira do material em perfeito estado de preservação. Ressalte-se que, no período em que estiver na sede da CONTRATADA ou local de trabalho dos profissionais, todos os materiais fornecidos pela Câmara devem ser alocados em ambiente climatizado e salubre, em temperatura e acondicionamento exigidos pela própria natureza física das fitas.

**5.1.2. Catalogação e Identificação:** Os arquivos digitais deverão ser identificados por nomenclatura de indexação fornecida pela Câmara Municipal de Limeira. Deve-se seguir a ordenação cronológica e serial de cada uma das gravações disponíveis no acervo, seguindo as

# EDITAL

instruções fornecidas no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS. A Catalogação e registro obedecem à planilha de controle de acervo a ser fornecida pela Câmara.

**5.1.3. Limpeza e Higienização:** Realizar limpeza e higienização do suporte físico, com produtos adequados, nas fitas que se fizerem necessárias. Desmontagem do estojo (magazine), limpeza e higienização dos resíduos de mofo e dióxido de ferro existentes no acetato (banda magnética) e interior do estojo (magazine), remontagem e rebobinamento.

**5.1.4. Tratamento de Imagem:** As imagens digitalizadas deverão ser tratadas para ajustes corretos das cores, brilho, contraste e redução da granulação, a fim de proporcionar um resultado de imagem mais viva e limpa.

**5.1.5. Geração de metadados:** Inclusão de metadados específicos para os registros digitais gerados pelo serviço em questão, criando dados relacionais em formato de texto para compor banco de dados da Câmara Municipal, seguindo normatização constante no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS.

**5.1.6. Criação de Matriz e Cópia de Segurança:** Criar e armazenar arquivo matriz a partir do qual será feita cópia de segurança temporária em mídias estáveis durante o processo de digitalização. Uma vez digitalizado e entregue o material, eles serão apagados. Isso permitirá, caso ocorra, a recuperação da informação contida nas fitas analógicas.

**5.1.7. Digitalização:** Digitalização dos conteúdos contidos nas fitas analógicas no formato VHS utilizando-se equipamento de reprodução e gravação de comprovada qualidade técnica e software de captura de imagens, processando-os de modo a reproduzir fielmente o conteúdo do material digitalizado, na íntegra, sem cortes ou edição de imagens ou mesmo de áudio, mantendo a originalidade do material em ótimo nível de qualidade a fim de evitar retrabalho e remanuseio do material original, utilizando formato de arquivo e técnica de digitalização em conformidade aos padrões exigidos pelo tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS, e obedecendo às normas e disposições concernentes aos processos de gestão eletrônica de documentos públicos. As diretrizes para apresentação, armazenagem e preservação de originais em formato de vídeo digital estão definidas no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS deste Termo.

## EDITAL

**5.1.8. Armazenamento em Suporte Digital:** Armazenar os arquivos digitalizados em equipamento a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Limeira. Todos os arquivos gravados no HD deverão ser testados antes de serem enviados à Câmara.

**5.1.9. Emissão de Relatório:** Documentar em relatório apropriado todo o processo de migração e transferência de dados de modo a constar ocorrências extraordinárias e/ou danos eventuais do material entregue, fornecendo relatório mensal do material digitalizado para posterior conferência pela Câmara Municipal de Limeira e pagamento da empresa CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Disponibilizar, para realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.
- 6.2.** Desempenhar as atividades relativas aos serviços descritos neste Termo de Referência de forma idônea e correta, obedecendo aos prazos determinados e primando por sua qualidade.
- 6.3.** Executar e gerenciar as atividades de sua responsabilidade, incluídas as atividades de gerenciamento dos recursos humanos envolvidos no processo.
- 6.4.** Comunicar por escrito, junto com as devidas justificativas, à Câmara Municipal de Limeira, quaisquer ocorrências que existirem durante a execução dos serviços que acarretam em atrasos e/ou avarias no material digitalizado.
- 6.5.** Guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.
- 6.6.** Responsabilizar-se pela integral observância das disposições legais pertinentes à segurança, higiene e transporte, bem como a legislação em vigor correspondente à guarda e manuseio de documentos eletrônicos públicos.
- 6.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## EDITAL

- 7.1.** Permitir o acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências da Câmara, desde que devidamente credenciados, identificados e orientados substancialmente sobre desempenho dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 7.2.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.3.** Providenciar o acondicionamento adequado do material a ser digitalizado para o transporte seguro e correto por parte da CONTRATADA.
- 7.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre irregularidades constantes na prestação de serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1.** Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 8.2.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.
- 9.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

# EDITAL

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**11.2.** Após apuração das responsabilidades e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**11.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;

**11.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

**12.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**12.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

## EDITAL

**TX** = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;*

**12.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**13.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

**14.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**14.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**14.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

## EDITAL

**14.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da CONTRATADA.

**15.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.  
Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
CPF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA 2  
CPF: 000.000.000-00